



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 266/2.008

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo e Legislativo, abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do estipulado no art. 7º da Lei nº 244/2007 (Orçamento Municipal), tudo conforme as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Ratificamos créditos já abertos que, por ventura, tenham já ultrapassado o limite determinado no art. 7º Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, MG, 21 de Maio de 2.008


ELPÍDIO RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal